



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA
CIDADANIA**

PROCESSO SJDC Nº 000194/2017

CONTRATO Nº 05/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2017 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA E HS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE.

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2017, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.381.000/0001-80, com sede no Pateo do Colégio, nº 148/184 – bairro Sé, São Paulo/SP – CEP 01016-040, neste ato representada pelo senhor Chefe de Gabinete **Leonardo de Moraes Barros**, portador do R.G. nº 26.299.649-2 e inscrito no CPF sob o nº 276.632.018-09, no uso da competência conferida pelo artigo 37, inciso III, alínea "a", item 1 do Decreto 59.101/2013 e, de outro lado, como CONTRATADA, **HS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP.**, inscrita no sob o nº CNPJ:10.606.395/0001-24, com sede na rua da Consolação nº 331, loja 6, São Paulo/SP, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Mário Huss Junior**, portador do RG nº 06.547.901/SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 765.961.338-34;

As referidas partes, CONSIDERANDO:



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA
CIDADANIA**

a) que, em 23/03/2017, foi celebrado o Contrato nº 05/2017, tendo por objeto a locação de veículos novos com condutor e combustível e manutenção, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas do contratante.

b) que, na Cláusula Terceira do referido instrumento, ficou estabelecida a vigência do ajuste por 06 (seis) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato e a supressão dos veículos foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. 180;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 05/2017, nos termos do artigo 57, inciso II e 65 § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

O objeto da contratação, definido na cláusula primeira do instrumento primitivo, fica suprimido em **19,60% (dezenove inteiros vírgula sessenta centésimos por cento)**, com a redução de **02 veículos do Grupo S-1, à partir de 23/09/2017.**



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA
CIDADANIA**

Parágrafo Primeiro

A supressão dos 02 (dois) veículos, a que se refere esta cláusula, importa mensalmente em **R\$ 13.470,78 (treze mil quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos) equivalente a 19,60%** do valor mensal inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica **prorrogada a vigência** do Contrato nº 05/2017 por um período de **06 (seis) meses, de 23 de setembro de 2017 a 22 de março de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Contratante, até o limite de 60 meses, a ser formalizado através de termo de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente Termo de Aditamento é estimado em **R\$ 331.625,40** (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), sendo o valor de **R\$ 180.551,61** (cento e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) para o exercício de 2017 e o valor de **R\$ 151.073,79** (cento e cinquenta e um mil, setenta e três reais e setenta e nove centavos) para o exercício de 2018.

Parágrafo Primeiro

O contrato onerará a Categoria Funcional Programática 14.128.1730.5901.0000 – Natureza de Despesa 33.90.30.10– Fonte de Recurso 001001001 – Unidade Gestora Executora 170101 – Gabinete do Secretário.



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA
CIDADANIA**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

LEONARDO DE MORAES BARROS

Chefe de Gabinete

Contratante

MARIO HUSS JUNIOR

Representante - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Carolina de Fátima Pires*
R.G.: 28461283-2

Nome: *Clarice R. Russo*
R.G.:
CLARICE R. RUSSO
Diretora do Centro de
Gestão de Contratos



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

ANEXO 10 DAS INSTRUÇÕES Nº 01/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
(conforme novo modelo publicado no Diário Oficial do Estado de 6/8/2015)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

CONTRATADA: HS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP

CONTRATO Nº: 05/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 22 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: **LEONARDO DE MORAES BARROS – CHEFE DE GABINETE**

E-mail institucional: leonardobarros@sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: **MÁRIO HUSS JUNIOR – Representante da empresa**

E-mail institucional: hs@hslocadora.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.